

LEI Nº 1.733/23,

DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Goiás para cessão de servidores efetivos para prestar apoio nos serviços do Fórum desta Comarca e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS objetivando a cessão de servidores para prestar apoio nos serviços do Fórum local, a fim de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Pontalina-GO, nos termos da presente lei e da Resolução n. 164/2021 do Tribunal de Justiça de Goiás.

Art. 2º - Caberá ao Município de Pontalina a disponibilização de serviços públicos efetivos para auxiliar os serviços do Fórum desta Comarca.

Art. 3º - O ônus quanto aos vencimentos, férias, 13º salário, encargos previdenciários e fiscais, será para o município cedente, bem como deverá ser assegurado ao servidor cedido as demais vantagens previstas no Estatuto e Plano de Classificação e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 4º - A cessão não implicará rompimento do vínculo estatutário do servidor e tampouco na perda da vaga no cargo investido originariamente.

Art. 5º - A cessão de que trata a presente lei tem caráter excepcional e destina-se ao atendimento de situação transitória, podendo vigorar pelo prazo de 4 (quatro) anos, prorrogando-se sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ainda ser alterado ou rescindido mediante acordo entre as partes convenientes, desde que haja prévia comunicação de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do tesouro municipal e em dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontalina, aos 12 de abril de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.733/2023
DE 12 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 008/2023, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Goiás para cessão de servidores efetivos para prestar apoio nos serviços do Fórum desta Comarca e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.733/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 08/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 12 dias do mês de abril de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal